



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente fundador da 1ª CECÂNCER do Brasil, AVC e Doenças do Coração

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Apresentação: 30/06/2026 15:32:40.430 - CÍDOSO
PRL 1 CÍDOSO => PL 107/2026

PRL n.1

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 2026

Institui a Política Nacional da Longevidade, destinada à integração e ao fortalecimento de ações voltadas à promoção do envelhecimento digno, ativo e saudável da população brasileira.

Autor: Deputado GILBERTO NASCIMENTO

Relator: Deputado WELITON PRADO

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 107, de 2026, de autoria do Deputado Gilberto Nascimento, que institui a Política Nacional da Longevidade, destinada à integração e ao fortalecimento de ações voltadas à promoção do envelhecimento digno, ativo e saudável da população brasileira.

Na justificação, o autor faz alusão ao processo de envelhecimento populacional rápido e profundo pelo qual passa o Brasil. Segundo estimativas, até 2040, um em cada quatro brasileiros terá 60 anos ou mais. A transição em curso, ainda segundo o autor, exige uma resposta estatal estruturada e planejada, com políticas públicas efetivas. Nesse sentido, defende a instituição de uma Política Nacional da Longevidade para enfrentar a lacuna normativa e para estabelecer uma atuação integrada e permanente. Por fim, argumenta ser uma medida para reafirmar o compromisso do Parlamento com a dignidade da pessoa humana e o bem-estar de todos.

Não há projetos apensados.

Ao final do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.



Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266629854600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente fundador da 1ª CECÂNCER do Brasil, AVC e Doenças do Coração

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Apresentação: 30/06/2026 15:32:40.430 - CÍDOSO
PRL 1 CÍDOSO => PL 107/2026

PRL n.1

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e o regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e o art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos temas relacionados aos direitos das pessoas idosas, pronunciar-se sobre o mérito da proposição, nos termos do inciso XXV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A tendência de envelhecimento populacional e o aumento da longevidade demandam políticas públicas específicas, tanto para oferecer serviços adequados às pessoas idosas quanto para incentivar a adaptação da sociedade à nova realidade. Nesse sentido, esta proposição é necessária, uma vez que busca promover a integração de medidas que garantam o envelhecimento com dignidade, saúde, autonomia, segurança e participação social.

A partir da análise da legislação em vigor, constata-se a oportunidade da iniciativa, em especial por sua compatibilidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. O envelhecimento é um direito personalíssimo e sua proteção constitui um direito social. Assim, cabe ao Estado a obrigação de proteger a vida e a saúde da pessoa nesse grupo etário, por intermédio de políticas públicas que possibilitem o envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

A proposição também se mostra conveniente por se basear em experiências exitosas de políticas sociais. Cria-se não apenas uma política nacional, mas também uma estrutura de governança capaz de fortalecer os resultados entregues à sociedade. Existem diversos arranjos institucionais submetidos a uma lógica similar, caso



Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266629854600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente fundador da 1ª CECÂNCER do Brasil, AVC e Doenças do Coração

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Apresentação: 30/06/2026 15:32:40.430 - CIDOSO
PRL 1 CIDOSO => PL 107/2026

PRL n.1

das políticas de saúde, de assistência social e de promoção da igualdade racial. Espera-se, dessa forma, complementar a legislação relativa aos direitos das pessoas idosas.

Embora se trate de uma iniciativa meritória, verifica-se a necessidade de ajustes de técnica legislativa. Apresenta-se, então, um substitutivo para o aperfeiçoamento da Política Nacional da Longevidade. Procurou-se manter a estrutura da proposição, dispondo sobre a instituição da política, da comissão e do sistema de âmbito nacional. Eliminaram-se, contudo, dispositivos com maior detalhamento de órgãos e funções do Poder Executivo, com o objetivo de preservar a margem de discricionariedade na implementação, respeitando-se, assim, a separação de poderes.

Além disso, foram realizadas alterações na ementa e na divisão em capítulos. No primeiro caso, buscou-se explicitar os principais elementos do Projeto de Lei. No segundo, optou-se pela divisão em três capítulos. Adicionalmente, alteraram-se a estrutura e o conteúdo de dispositivos, sempre com a orientação de preservar as ideias e os objetivos propostos pelo autor. Por fim, tentou-se fortalecer a articulação entre a Política, a Comissão e o Sistema criados, estabelecendo parâmetros mínimos e a periodicidade inicial do Plano Nacional da Longevidade, entre outras providências.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 107, de 2026, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em junho de 2026.

Deputado WELITON PRADO

Relator



Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266629854600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente fundador da 1ª CECÂNCER do Brasil, AVC e Doenças do Coração

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Apresentação: 30/06/2026 15:32:40.430 - CIDOSO
PRL 1 CIDOSO => PL 107/2026

PRL n.1

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 107, DE 2026

Institui a Política Nacional da Longevidade, cria a Comissão Nacional da Longevidade e estabelece o Sistema Nacional de Informações da Longevidade.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional da Longevidade (PNL), destinada a promover o envelhecimento com dignidade, saúde, autonomia, segurança e participação social.

Art. 2º A Política Nacional da Longevidade (PNL) terá como princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - valorização da vida em todas as suas etapas;

III - fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

IV - cooperação entre Estado, sociedade e família.

Art. 3º São diretrizes da Política Nacional da Longevidade (PNL):

I - assegurar a atenção integral à pessoa idosa;

II - promover o envelhecimento ativo e saudável;

III - prevenir e combater qualquer forma de violência, discriminação ou negligência;

IV - fortalecer o cuidado de longa duração e promover o apoio a cuidadores;



Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266629854600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente fundador da 1ª CECÂNCER do Brasil, AVC e Doenças do Coração

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Apresentação: 30/06/2026 15:32:40.430 - CIDOSO
PRL 1 CIDOSO => PL 107/2026

PRL n.1

V - incentivar a educação permanente e a inclusão digital;

VI - garantir acessibilidade, mobilidade e ambientes adequados à longevidade;

VII - integrar as políticas de saúde, assistência social, trabalho e cidadania;

VIII - promover a transparência e a eficiência nas políticas de longevidade;

IX - fomentar a preparação da sociedade para o aumento da longevidade.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

Art. 4º A Política Nacional da Longevidade (PNL) será implementada por meio de um Plano Nacional da Longevidade, de duração de 4 (quatro) anos, com a definição de metas e de responsabilidades dos órgãos envolvidos.

§ 1º O Plano Nacional da Longevidade conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - diagnóstico sobre o envelhecimento no Brasil e as políticas para longevidade vigentes;

II - definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho;

III - identificação das ações prioritárias e dos órgãos responsáveis;

IV - estimativa do impacto orçamentário e financeiro das ações.

§ 2º O primeiro Plano Nacional da Longevidade será elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo apresentará ao Congresso Nacional relatório anual sobre a execução da Política Nacional da Longevidade.

Art. 6º Fica criada a Comissão Nacional da Longevidade (CNL), coordenada pelo órgão federal responsável pelas políticas para pessoas idosas, para articular e integrar as ações previstas na Política Nacional da Longevidade.



Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266629854600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente fundador da 1ª CECÂNCER do Brasil, AVC e Doenças do Coração

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Apresentação: 30/06/2026 15:32:40.430 - CÍDOSO
PRL 1 CÍDOSO => PL 107/2026

PRL n.1

Parágrafo único. A composição e a organização da Comissão Nacional da Longevidade (CNL) serão definidas em regulamento, garantida a representação da sociedade civil.

Art. 7º Compete à Comissão Nacional da Longevidade:

I - integrar e coordenar políticas e programas voltados à longevidade;

II - definir prioridades e estabelecer planejamento das ações a serem desenvolvidas;

III - monitorar a evolução das metas e dos indicadores para avaliação das ações desenvolvidas;

IV - elaborar o Plano Nacional da Longevidade;

V - acompanhar a execução da Política Nacional da Longevidade e propor medidas para seu aprimoramento.

Art. 8º Fica estabelecido o Sistema Nacional de Informações da Longevidade (SINALO), com objetivo de coletar, organizar, integrar e disponibilizar dados e informações relativos à Política Nacional da Longevidade.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aderir ao SINALO, com a garantia de apoio técnico do órgão federal responsável pelas políticas para pessoas idosas.

Art. 9º O Sistema Nacional de Informações da Longevidade terá por finalidades:

I - coletar dados da implementação da Política Nacional da Longevidade;

II - integrar dados das áreas da saúde, da assistência social, da educação, da previdência, do trabalho e da cidadania;

III - disponibilizar, de forma acessível e atualizada, as informações consolidadas sobre a implementação da Política Nacional da Longevidade;

IV - desenvolver indicadores nacionais para monitoramento das ações relativas à longevidade;



Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266629854600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente fundador da 1ª CECÂNCER do Brasil, AVC e Doenças do Coração

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Apresentação: 30/06/2026 15:32:40.430 - CIDOSO
PRL 1 CIDOSO => PL 107/2026

PRL n.1

V - apoiar o planejamento e a execução de programas específicos voltados à pessoa idosa e ao envelhecimento saudável;

VI - subsidiar a Comissão Nacional da Longevidade com dados e informações para o exercício de suas competências.

Parágrafo único. Os procedimentos de alimentação, de atualização e de integração do Sistema Nacional de Informações da Longevidade serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da União, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, em junho de 2026.

Deputado WELITON PRADO - (PSD/MG)
Relator



Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266629854600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

